



REQUERIMENTO DE URGÊNCIA N ° ,DE 2023

(Do Senhor Evair Vieira de Melo)

Requer urgência urgentíssima para o PL 149/2003 que altera o Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, tipificando o crime de terrorismo e dá outras providências.

Senhor **Presidente**,

Requeremos, nos termos do art. 155 do Regimento Interno, **urgência urgentíssima** para a tramitação do PL 149/2003, do Sr. Deputado Alberto Fraga, que "*Altera o Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, tipificando o crime de terrorismo e dá outras providências*".

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 149, de 2003, do nobre Deputado Alberto Fraga, objetiva, nos termos da sua ementa, alterar o Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, acrescentando ao seu texto os artigos 286-A, 288-A e 288-B, com fulcro primacial de tipificar o crime de terrorismo.

Para tanto, em brevíssimo sumário, estipula como terrorismo a execução dos seguintes atos: (i) provocar, por qualquer meio, alarma, tumulto, pânico, ou outra forma de terror, anunciando ou simulando atentado, desastre ou perigo que sabe inexistente; (ii) promover ou fundar grupo, organização ou





associação terrorista, a eles aderir ou os apoiar de qualquer forma;
(iii) praticar crime, por motivo de faccionismo político, religioso, filosófico ou étnico, com o fim de prejudicar a integridade ou a independência nacional, impedir, alterar ou subverter o funcionamento das instituições do Estado, forçar a autoridade a praticar um ato ilegal, a abster-se de praticar o que a lei manda, ou ainda intimidar pessoas, grupo de pessoas ou a população em geral, causando insegurança, pavor, pânico ou dano, físico, moral ou psicológico.

Em sua justificação, o autor aduz que o projeto *“vem ao encontro dos verdadeiros anseios da sociedade”* e preenche *“as lacunas previstas na legislação atual, com a não tipificação de delito qualificado como terrorismo, ao mesmo tempo que coloca a nossa legislação penal no mesmo nível dos países mais desenvolvidos”*. Com isso, almeja estar se criando *“um instrumento eficaz para a defesa da sociedade e pondo um fim na impunidade do crime”*.

Portanto, tendo em lume que a importância desta matéria e a necessidade de aprovação sumária de modo a se fazer resposta frente às perturbações sociais que então a ocorrer em 2023, solicitamos aos nobres pares o apoio e a aprovação deste requerimento de urgência.

Sala das Sessões, em de de 2023.

DEPUTADO Evair Vieira de Melo
(PP/ES)



* C D 2 3 9 7 3 0 1 5 3 9 0 0 *

